

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo anexo dos editais.

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas: "Tecnologia dos Produtos de Origem Animal I, Tecnologia dos Produtos de Origem Animal, Tecnologia dos Produtos de Origem Animal II".

Edital nº 084/2020-STDARH-FMVZ
Nome: _____
RG/Número de inscrição: _____
E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos-STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 18/12/2020, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade, ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de inscrição.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
 - b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
 - c) membro da própria Comissão.
- 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
- 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, imediatamente, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
- 7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
- 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
 - b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
 - c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.
- 7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada sarh.fmvz@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - Prova didática: de caráter eliminatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, a prova será realizada no serviço de comunicação por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link de conexão enviado pela Comissão Avaliadora. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividir-os em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. O candidato será desclassificado da prova didática se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.

II - Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Currículo Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do curso. A documentação referente à via do Currículo Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada e respeitados os critérios de pontuação da prova de títulos (item 9 subitem 2.2).

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora à distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Agradadas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 - Prova de títulos (peso 1)
a) será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios que seguem: A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula: NP = PF x 0,25 + PE x 0,45 + PAP x 0,2 + PAE x 0,1. Onde: NP = Nota da prova de títulos, PF = Pontuação da Formação, PE = Pontuação do Ensino, PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa, PAE = Pontuação das Atividades de Extensão. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação: I – FORMAÇÃO (Total 25%) 1 - Títulos - Título de Mestre - 2,0 - Título de Doutor - 4,0 - Título de Livre-Docente - 4,0 II – ENSINO (Total 5%) 1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0): 1.1 - Graduação: hora/aula = nota - 0h = 0 - 01 a 30h = 0 - 01 a 25h = 0,25 - 26 a 50h = 0,5 - 51 a 100h = 1,0 - 101 a 250h = 1,5 - 150 a 250h = 2,0. 2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5): 2.1. Graduação 2.1.1. Orientação de iniciação científica - 0,2; 2.1.2. Orientação de iniciação de monografia obrigatória (TC) - 0,2; 2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1; 2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4; 2.1.5. Supervisão de Pós-Doutorado 2.2.1. Pós-Doutorado - 1,0; 2.2.2. Supervisão de Pós-Doutorado 2.2.1. Pós-Doutorado - 1,0; 2.2.3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5) 3.1. Monografias - 0,2; 3.2. Monitorias - 0,1; 3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25; 3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50; 3.5. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3) 4.1. Imprensa - 0,5; 4.2. Eletrográficos - 0,05; 4.3. PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TC (máximo 0,7) 5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1; 5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1; 5.3. ITI - ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%) 1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0): 1.1. Publicações, considerando QUALIS de "Medicina Veterinária" ou "Ciência de Alimentos" (valendo a maior classificação): A1 - 1,0/ artigo A2 - 0,85/artigo B1 - 0,70/artigo B2 - 0,55/artigo B3 - 0,40/artigo B4 - 0,25/artigo B5C - 0,1; 1.2. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS DE LINGUAGEM DE LIVROS E ENTORRACEROS DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0): 2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0; 2.2. Edição (máximo 0,75) - 0,75; 2.3. Vídeos-análise 2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75; 2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%) 1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0): 1.1. Coordenador: 1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5; 1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75; 1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25; 1.1.4. Membro da Comissão Organizadora: 1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5; 1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25; 1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1; 1.2.4. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0): 2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0; 2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2; 2.3. Cada Unidade Universitária, ouvidos os Conselhos de Departamento, de Graduação, de Pós-graduação, a Congregação e, nas Unidades que não possuem Departamentos, os Conselhos de Graduação, de Pós-graduação e do Conselho Diretor ou a Congregação, deverão estabelecer os subitens de avaliação relacionados a cada uma das atividades acima descritas e formular os critérios de pontuação para cada um deles, que constarão do edital de inscrição. Quando necessário, apresentar diferentes subitens que respeitem as especificidades das grandes áreas do conhecimento (Biológicas, Exatas e Humanas), aprovados pela Congregação da Unidade e, nas Unidades que não possuem Departamentos, pelo Conselho Diretor ou Congregação, não sendo permitido ad-referendum em nenhuma etapa do processo. Cada Currículo Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

II - Prova didática (peso 1)
a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 ao candidato. A prova didática será realizada sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência. A apresentação obedecerá à seguinte da ordem de inscrição dos candidatos. b) Obedecerá aos seguintes critérios, que deverão constar do edital de inscrição, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato: - Plano de aula: 1,0 - Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0 - Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0 - Exatidão e atualidade das informações: 1,0 - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0 - Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0 - Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0 - Capacidade de síntese e abrangência: 1,0 - Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídos por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicadas, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1 - Contar a idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 2 - Melhor média na Prova Didática;
- 3 - Melhor pontuação na Prova de Títulos;
- 4 - Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:
I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Unidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspenderá o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRAINDICAÇÃO

12.1. O candidato somente se efetivará após a homologação, esgotada a possibilidade de recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não puder ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Campanha de prova.
12.8. O candidato deverá registrar antecedentes criminais, no mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus Especial, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para o recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/internet à internet e de equipamentos eletrônicos no não de uso pessoal.

Processo 0993/2020-FMVZ

PROGRAMA
1) - Métodos de conservação de alimentos
2) - Estrutura e composição do tecido muscular
3) - Conversão do músculo em carne e alterações post mortem
4) - Manejo pré-abate e abate humanitário dos animais domésticos
5) - Tecnologia de obtenção de carcaças e vísceras de bovinos
6) - Tecnologia de obtenção de carcaças e vísceras de aves
7) - Tecnologia de obtenção de carcaças e vísceras de suínos
8) - Tecnologia de produção de derivados cárneos (frescos, cozidos, fermentados e salgados e esterilizados)
9) - Composição e características físico-químicas do leite
10) - Obtenção higiênica de leite na propriedade rural
11) - Tecnologia de produção de leites fluidos
12) - Tecnologia de produção de queijos
13) - Tecnologia de produção de leites fermentados
14) - Tecnologia de produção de leites desidratados, creme de leite e manteiga
15) - Tecnologia de obtenção do mel e produtos apícolas
16) - Tecnologia de ovos e seus produtos
17) - Tecnologia de pasteurização

BIBLIOGRAFIA
BARBARA, S. et al. Starcer cultures in food production. John Wiley & Sons, Inc., Chichester, West Sussex, PO19 8SQ, UK, 2017.

BRASIL. Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos. I - Bovinos. Brasília - DF, 1971, 241p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 3 de 17 de janeiro de 2000. Regulamento Técnico dos métodos de insensibilização para abate humanitário dos animais de caça. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2000.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 76 de 26 de novembro de 2018. Regulamento técnico de identidade e qualidade de leite cru refrigerado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria n. 711 de 1 de novembro de 1995, alterada pela Portaria n. 1304 de 7 agosto de 2018. Normas técnicas de instalação e equipamentos para abate e industrialização de suínos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 77 de 26 de novembro de 2018. Critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 58 de 6 de novembro de 2019. Altera artigos da Instrução Normativa 76 de 26 de novembro de 2018. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 59 de 6 de novembro de 2019. Altera artigos da Instrução Normativa 77 de 26 de novembro de 2018. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria n. 210 de 10 de novembro de 1998, alterada pela Portaria n. 74 de 7 de maio de 2019. Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiénico-Sanitária de Carnes de Aves. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 59 de 6 de novembro de 2019. Altera artigos da Instrução Normativa n. 77 de 26 de novembro de 2018. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019.

FELLOWS, P. Tecnologia do processamento de alimentos - princípios e práticas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

GOMIDE, L.A.M.; RAMOS, M.E.; FONTES, P.R. Tecnologia de abate e tipificação de carcaças. Viçosa: editora UFV, 2006.

NERO, L.A.; da CRUZ, A.G.; BERSOT, L.S. Produção, Processamento e Fiscalização de Leite e Derivados. Atheneu: São Paulo, 2017, 398p.

NERO, L.A.; CARVALHO, A.F. Raw Milk: Balance Between Hazard and Benefits. Academic Press, 2018, 381p.

ODONÉZ, J.A. et al. Tecnologia de alimentos. Volumes 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2005.

PARDI, M. G.; SANTOS, I. F.; SOUZA, E. R. et al. Ciência, higiene e tecnologia da carne. Goiânia, 1995, v. 1 e II.

PRATA, L. F. Fundamentos de ciência do leite. Jaboticabal: FUNEP, 2001, 287p.

PRATA, L. F.; FUKUDA, R. Fundamentos de higiene e inspeção de carnes: Jaboticabal: FUNEP, 2001, 349p.

Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: www.agricultura.gov.br

CAMPUS DE SOROCABA - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Retificação do Edital nº 76/2020-STDARH

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, RETIFICA O Edital 76/2020-STDARH, publicado no DOE de 09/12/2020, Seção I, página 207 conforme segue:

Onde se lê:
"Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 328/2020 - RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020"

Leia-se:
"Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020 - RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020"

(Processo nº 328/2020-ICT/SOR)

Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.

FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão

Divisão Técnica Administrativa
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

CAMPUS DE SOROCABA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SOROCABA

EDITAL Nº 72/2020-STDARH - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020 - RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de ENGENHARIA, subáreas de conhecimento ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA QUÍMICA, e no conjunto de disciplinas: "TRATAMENTO DE EFLUENTES GASOSOS; PROJETOS III", junto ao Departamento de Engenharia do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 (doze) horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título de Doutor (MS-3.1) ou de Livre-Docente (MS-5.1) o salário será de: R\$ 1.862,82 e R\$ 2.220,85 respectivamente.

1.2. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, este não será considerado para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, e realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário identificado (ver item 4.1.4), no período de 11/12/2020 a 13/01/2021, no horário das 00:00 às 23:59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comparecer, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos inscritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.icts@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado de residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso;

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta deste, o passaporte;
4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou doutor de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso);

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), através de depósito bancário identificado na conta corrente da Unesp - Instituto de Ciência e Tecnologia de Sorocaba - CNPJ: 48.031.918/0035-73; Banco do Brasil - 001, Agência: 0191-0, Conta corrente: 230.058-3;

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar - graduado e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas _____
Edital nº _____
Nome: _____
RG/Número de Inscrição: _____
E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital:
a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.icts@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricaoes.unesp.br, no dia 16/12/2020, a partir das 11 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.icts@unesp.br no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de inscrição.

7. COMISSÃO EXAMINADORA
7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (na computação do dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato com inscrição deferida; b) membro da Congregação da Unidade Universitária; c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio; b) se a impugnação apresentada não for acolhida; c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.icts@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, sendo o detalhamento do instrumento-programa pelo qual se dará a etapa especificada em edital de convocação a ser publicada em ato posterior;

II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da sua precedência, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizadas pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na prova presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Análise Curricular - peso 1
- Prova Didática - peso 2

9.2. Na Prova de Títulos os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

- a) Formação/Títulos - pontuação máxima 3,0
- Doutorado na área - 3,0 por título
- Doutorado - 2,0 por título
- Mestrado na área - 1,5 por título
- Mestrado - 1,0 por título

- Especialização na área - 0,25 por título
- Graduação na área - 0,5 por título
b) Produções Científicas - pontuação máxima 3,0
- Artigos em periódicos qualificados (Qualis A) ou patente - 1,0 (1,0 ponto por patente ou 1,0 ponto por artigo)

- Artigos em periódicos qualificados (Qualis B) - 0,5 por artigo
- Artigos em outros periódicos - 0,25 por artigo
- Trabalhos em eventos Internacionais - 0,4 para trabalhos completos publicados em anais de eventos e 0,2 para resumos expandidos ou simples

- Trabalhos em eventos nacionais - 0,2 para trabalhos completos publicados em anais de eventos e 0,1 para resumos expandidos ou simples
- Outros - 0,2 por produção

- c) Atividades Didáticas - pontuação máxima 4,0
- Atuação no Ensino Superior - 0,5 por semestre
- Atuação no Ensino Médio e/ou Fundamental - 0,3 por semestre

- Estágio docência - 0,3 por semestre
- Outros - 0,1

9.3. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão (10):

- a) - Apresentação da aula - pontuação máxima 4,0;
b) - Domínio do conteúdo - pontuação máxima 4,0;
c) - Adequação da aula ao nível de graduação - pontuação máxima 2,0.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na Prova Didática;
- melhor pontuação na Prova de Títulos;
- idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:
I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.5, suspenso e prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estando-se, por sua vez

1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato inscrito.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.icts@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao do letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.
12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pelo órgão da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve ser responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico https://inscricaoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.11. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.15. O quequer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.16. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção de internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

Programa
1. Fontes de Poluição do ar.
2. Dispersão de poluentes na atmosfera.
3. Controle de gases e vapores.
4. Filtros.
5. Métodos de tratamentos de efluentes gasoso.
6. Definição e fundamentos do método científico.
7. Estruturação e redação de projetos.
8. 2G e pesqúista.

9. Análise de dados na investigação científica.
10. Divulgação da pesquisa científica.
Bibliografia
COOPER, C.D.; ALLEY, F.C. Air pollution control: a design approach. Long Grove, IL: Waveland Press, 2011.
GRIFIN, R. D. Principles of air quality management. Boca Raton: CRC Press, 2007.

LUCK, H. Metodologia de projetos: uma ferramenta de planejamento e gestão. Petrópolis: Vozes, 2011.
MARCONI, M.A.; LAKATOS, E.M. Fundamento de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2010.
SANTOS, J.A.; PARRA FILHO, D. Metodologia científica. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SCHIFFNER K.C. Air Pollution Control Equipment Selection Guide. Boca Raton: CRC Press, 2017.
SCHNELLE JR, K.B.; DUNN, R.F. e TERNES M.E. Air Pollution Control Technology Handbook. Boca Raton: CRC Press, 2017.
THEODORE, L. Air pollution control equipment. Hoboken: John Wiley & Sons, Inc., 2008.

(Processo nº 327/2020-ICT/SOR)
Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.
FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
Retificação do Edital nº 68/2020-STDARH

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, RETIFICA O Edital 68/2020-STDARH, publicado no DOE de 09/12/2020, Seção I, página 211 conforme segue:

Onde se lê:
"8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:
I - prova didática, de caráter eliminatório e realizada por meio de videoconferência, sendo o detalhamento do instrumento-programa pelo qual se dará a etapa especificada em edital de convocação a ser publicada em ato posterior;"
Fica excluído do item 9.3. alínea "d", permanecendo as demais alíneas "a" até "c", passando a vigorar a seguinte redação do item 9.3.
9.3. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão (10):
a) - Apresentação da aula - pontuação máxima 4,0;

b) - Domínio do conteúdo - pontuação máxima 4,0;
c) - Adequação da aula ao nível de graduação - pontuação máxima 2,0.

(Processo nº 323/2020-ICT/SOR)
Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.
FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
Retificação do Edital nº 69/2020-STDARH

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, RETIFICA O Edital 69/2020-STDARH, publicado no DOE de 09/12/2020, Seção I, página 212 conforme segue:

Onde se lê:
"8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:
I - prova didática, de caráter eliminatório e realizada por meio de videoconferência, sendo o detalhamento do instrumento-programa pelo qual se dará a etapa especificada em edital de convocação a ser publicada em ato posterior;"
Fica excluído do item 9.3. alínea "d", permanecendo as demais alíneas "a" até "c", passando a vigorar a seguinte redação do item 9.3.

9.3. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão (10):
a) - Apresentação da aula - pontuação máxima 4,0;
b) - Domínio do conteúdo - pontuação máxima 4,0;
c) - Adequação da aula ao nível de graduação - pontuação máxima 2,0.

(Processo nº 325/2020-ICT/SOR)
Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.
FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
Retificação do Edital nº 70/2020-STDARH

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, RETIFICA O Edital 70/2020-STDARH, publicado no DOE de 09/12/2020, Seção I, página 213 conforme segue:

Onde se lê:
"8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:
I - prova didática, de caráter eliminatório e realizada por meio de videoconferência, sendo o detalhamento do instrumento-programa pelo qual se dará a etapa especificada em edital de convocação a ser publicada em ato posterior;"
Fica excluído do item 9.3. alínea "d", permanecendo as demais alíneas "a" até "c", passando a vigorar a seguinte redação do item 9.3.

9.3. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão (10):
a) - Apresentação da aula - pontuação máxima 4,0;
b) - Domínio do conteúdo - pontuação máxima 4,0;
c) - Adequação da aula ao nível de graduação - pontuação máxima 2,0.

(Processo nº 326/2020-ICT/SOR)
Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.
FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
Retificação do Edital nº 71/2020-STDARH

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, RETIFICA O Edital 71/2020-STDARH, publicado no DOE de 09/12/2020, Seção I, página 213 conforme segue:

Onde se lê:
"8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:
I - prova didática, de caráter eliminatório e realizada por meio de videoconferência, sendo o detalhamento do instrumento-programa pelo qual se dará a etapa especificada em edital de convocação a ser publicada em ato posterior;"
Fica excluído do item 9.3. alínea "d", permanecendo as demais alíneas "a" até "c", passando a vigorar a seguinte redação do item 9.3.

9.3. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão (10):
a) - Apresentação da aula - pontuação máxima 4,0;
b) - Domínio do conteúdo - pontuação máxima 4,0;
c) - Adequação da aula ao nível de graduação - pontuação máxima 2,0.

(Processo nº 324/2020-ICT/SOR)
Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.
FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
Retificação do Edital nº 72/2020-STDARH

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, RETIFICA O Edital 72/2020-STDARH, publicado no DOE de 09/12/2020, Seção I, página 213 conforme segue:

Onde se lê:
"8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:
I - prova didática, de caráter eliminatório e realizada por meio de videoconferência, sendo o detalhamento do instrumento-programa pelo qual se dará a etapa especificada em edital de convocação a ser publicada em ato posterior;"
Fica excluído do item 9.3. alínea "d", permanecendo as demais alíneas "a" até "c", passando a vigorar a seguinte redação do item 9.3.

9.3. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão (10):
a) - Apresentação da aula - pontuação máxima 4,0;
b) - Domínio do conteúdo - pontuação máxima 4,0;
c) - Adequação da aula ao nível de graduação - pontuação máxima 2,0.

(Processo nº 327/2020-ICT/SOR)
Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.
FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
Retificação do Edital nº 73/2020-STDARH

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, RETIFICA O Edital 73/2020-STDARH, publicado no DOE de 09/12/2020, Seção I, página 213 conforme segue:

Onde se lê:
"8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:
I - prova didática, de caráter eliminatório e realizada por meio de videoconferência, sendo o detalhamento do instrumento-programa pelo qual se dará a etapa especificada em edital de convocação a ser publicada em ato posterior;"
Fica excluído do item 9.3. alínea "d", permanecendo as demais alíneas "a" até "c", passando a vigorar a seguinte redação do item 9.3.

9.3. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão (10):
a) - Apresentação da aula - pontuação máxima 4,0;
b) - Domínio do conteúdo - pontuação máxima 4,0;
c) - Adequação da aula ao nível de graduação - pontuação máxima 2,0.

(Processo nº 326/2020-ICT/SOR)
Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.
FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Resultado Final
Processo Seletivo - 076/2020 - Técnico de Farmácia - Bauru
Candidatos Habilitados
Insc. - Nome - CPF - P. Esc. - P. Prát. - Média - Nascimento
- Cla.
00028 - MARCIA CARVALHO JUSTO - 311.567.658-11 - 86,67 - 100,00 - 92,00 - 26/04/1981 - 1
00046 - RENATA DE PAULA SOARES - 220.265.838-62 - 86,67 - 93,33 - 89,34 - 25/10/1979 - 2
00015 - LUCIANA APARECIDA DE MATOS - 351.851.968-90 - 83,33 - 93,33 - 87,33 - 06/10/1987 - 3
00045 - DANIEL JARDIM MOREIRA - 424.644.308-54 - 76,67 - 100,00 - 86,00 - 14/07/1997 - 4
00016 - ELOISA FRANCINE JACINTHO - 443.598.288-96 - 76,67 - 93,33 - 83,34 - 14/09/1997 - 5
00048 - GABRIEL CORREA GRAZZIANO - 456.455.688-69 - 80,00 - 86,67 - 82,67 - 30/04/1999 - 6
00024 - JULIANA SILVA PILASTRE - 338.991.528-16 - 73,33 - 93,33 - 81,33 - 14/04/1984 - 7
00006 - THAIS CRISTINA DOS REIS - 508.583.328-55 - 73,33 - 93,33 - 81,33 - 10/10/2001 - 8
00009 - BEATRIZ FERNANDA GOMES DE ALMEIDA - 406.437.328-61 - 76,67 - 86,67 - 80,67 - 04/05/1996 - 9